



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal  
Diretoria de Instrução e Formalização de Atas, Contratos e Convênios  
Gerência de Instrução e Formalização de Aditivos e Apostilamentos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051139/2024-SES/DF**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **051139/2024-SES/DF**, QUE ENTRE SI FAZEM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, E A EMPRESA **BETANIAMED COMERCIAL LTDA.**, QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS: COMPRESSORES DE AR ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE – DF.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

1.1. O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.394.700/0001-08**, denominada CONTRATANTE, com sede no SRTVN Quadra 701, Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO 700 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.719-040, representada neste ato por **LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ**, CPF nº **561.015.204-63**, na qualidade de Secretária de Estado, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, conforme Decreto de 06 de junho de 2022, publicado na Edição nº 47-A do DODF, de 06 de junho de 2022, pg. 3, e a empresa **BETANIAMED COMERCIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **09.560.267/0001-08**, denominada CONTRATADA, com sede na Rua Antônio Gravatá nº 80, Bairro Betânia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.570-040, Telefone: (31) 3374-7799, E-mail: betaniamed@hotmail.com, neste ato representada por **LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY**, portador do RG nº 4.010.917 SSP/MG e inscrito no CPF nº 758.729.606-97, celebram por força do presente instrumento, conforme processo SEI nº 00060-00371216/2024-19, o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 051139/2024-SES/DF, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de entrega** com início em **11/10/2024** e término em **15/01/2025**, tendo em vista a indisponibilidade momentânea de entrega do item, com base no **inciso II do § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93**.

2.2. RETIFICAR o **item 4.5.** e **INCLUSÃO** dos itens **4.6. e 4.7.** da **CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**, referentes ao Contrato nº 051139/2024-SES/DF (147424103), devido à ausência da Grade de Distribuição no contrato, conforme segue:

**Onde se lê:**

**"4.5. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

4.5.1. A Contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter

conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela SES-DF, tais documentos;

4.5.2. A Contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da SES-DF, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

4.5.3. Cada profissional deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da SES-DF ou a serviço desses, salvo se expressamente autorizado, APÊNDICE V, Termo de Confidencialidade de Informações;

4.5.4. Cada profissional deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela SES-DF não poderá ser utilizada para fins particulares e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da SES-DF, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas;

4.5.5. Cada profissional da Contratada deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na SES-DF;

4.5.6. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. Abrange toda informação escrita, verbal, ou em informação computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da Contratante;

4.5.7. As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto;

4.5.8. As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros e estranhos, sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;

4.5.9. A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da Contratante;

4.5.10. A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações;

4.5.11. A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à Contratante dos documentos comprobatórios;

4.5.12. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante."

**Leia-se:**

#### "4.5. DA INSTALAÇÃO

4.5.1. Nos primeiros 10 (dez) dias úteis do período de vigência do Contrato, serão marcadas, pela Contratante, reuniões com a Contratada para:

4.5.1.1. Formalizar os documentos e arquivos eletrônicos para troca de informações entre Contratante e Contratada;

4.5.1.2. Detalhar o processo de entrega e instalação dos equipamentos, do qual resultará um Cronograma de Entrega e Instalação, observando os procedimentos e prazos definidos neste Termo de Referência, e compreendendo o repasse, pela Contratante para a Contratada, do endereçamento do local de entrega e instalação dos equipamentos;

4.5.1.3. Definir a emissão de Autorização de Entrega pela Contratante, o que deverá ocorrer com o repasse de endereçamento dos locais de entrega, conforme o Cronograma de Entrega e Instalação. A emissão e entrega da Autorização de Entrega por parte da Contratante definirá o início da contagem do prazo de execução do Contrato;

4.5.2. O fornecedor deverá instalar os equipamentos adquiridos em até 60 (sessenta) dias corridos após a entrega do mesmo, em horário comercial, nos dias úteis a ser acordado com a Gerência de Serviços em Odontologia - GEO/DASIS/COASIS/SAIS/SES, sem ônus adicional ao erário da Rede SES-DF;

4.5.2.1. A instalação deverá seguir os padrões de boas práticas, conforme consta no Manual EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E O GERENCIAMENTO DA MANUTENÇÃO – MINISTÉRIO DA SAÚDE, atendendo aos seus critérios;

4.5.2.2. A contratada deverá fornecer todo o material necessário para a instalação do compressor, incluindo cabos, mangueiras, etc.

4.5.2.3. Ocorrendo atrasos na instalação dos equipamentos causados por problemas de infraestrutura, e, portanto, não motivados pela Contratada, esta deverá, de imediato, informar o fato, comprovadamente e por escrito, em correspondência protocolada junto a SES-DF, o qual, por sua vez, desde que julgue procedente a ocorrência, estenderá o prazo para instalação. Se, ao final desse prazo, o problema permanecer sem solução, a empresa deverá oficializar o fato junto a SES-DF que, mediante a comprovação e fundamentação da impossibilidade da instalação, irá liberar a parcela de pagamento correspondente. Nesses casos, o pagamento não desonerará a empresa Contratada da obrigação da instalação do equipamento, quando acionada pela SES-DF, dentro da vigência do contrato.

4.5.2.4 A instalação será realizada na Unidades de Saúde da rede SES-DF, indicadas no contrato, conforme grade de distribuição a seguir:

	CÓDIGO SES	P08001912
	CÓDIGO BR	85758
	DESCRIÇÃO	
		Compressor de ar odontológico para, no mínimo, 2 consultórios sem bomba a vácuo. Compressor de ar Odontológico. Características mínimas: compressor tipo pistão, Reservatório: com capacidade mínima de 60 litros (manômetro e válvula de segurança acoplado); Sistema de geração de ar: isento de óleo; Pressão de trabalho máxima: no mínimo 120 PSI; Vazão mínima: 10

				pcm ou 283 l/min; Potência mínima total do motor: 2 hp. Filtro de aspiração com válvula de retenção; Nível de ruído: até 83 dB(A); Tensão: 220V/60Hz.
		TOTAL		32
REGIÃO SUDOESTE	ATENÇÃO PRIMÁRIA (134266381)	GSAP 5 REC - UBS 5 RECANTO	QD 804 CJ 20B LT 1 RECANTO DAS EMAS CEP 72650760	1
		GSAP 9 SAM - UBS 1 SAMAMBAIA	QS 408 AREA ESPECIAL 1 SAMAMBAIA NORTE CEP 72318599	2
REGIÃO LESTE	ATENÇÃO PRIMÁRIA (134749556)	GSAP 02 ITAPOÃ (UBS 3 ITAPOÃ)	QD 378 CJ A DEL LAGO RUA DA ADMINISTRACAO N 4 ITAPOA CEP 71593620	1
REGIÃO SUL	ATENÇÃO PRIMÁRIA (138340931)	GSAP 1 GAMA - UBS 1 GAMA	EQ 6/12 AREA ESPECIAL ST SUL GAMA CEP 72415318	2
		GSAP 3 GAMA - UBS 3 GAMA	EQ 3/5 ST LESTE GAMA CEP 72450035	2
		GSAP 4 GAMA - UBS 4 GAMA	PC 3 NORTE ST LESTE GAMA CEP 72460120	2
		GSAP 6 GAMA - UBS 6 GAMA	EQ 12/16 AREA ESPECIAL ST OESTE GAMA CEP 72425125	2
		GSAP 2 SANTA MARIA - UBS 2 SANTA MARIA	EQ 217/317 LT E SANTA MARIA CEP 72547305	1
REGIÃO CENTRO-SUL	ATENÇÃO PRIMÁRIA (138177451)	GSAP 1 GUARÁ - UBS 1 GUARÁ	QI 06 AREA ESPECIAL LT A 1 GUARA I CEP 71010634	2
		GSAP 3 GUARÁ - UBS 3 GUARÁ	QE 38 AREA ESPECIAL 1 GUARA II CEP 71070380	1
		GSAP 1 CANDANGOLÂNCIA - UBS 1 CANDANGOLÂNCIA	EQD 5/7 AREA ESPECIAL CANDANGOLANDIA O 01 CANDANGOLANDIA CEP 71725400	2
		GSAP 1 RIACHO FUNDO I - UBS 1 RIACHO FUNDO I	QN 07 AREA ESPECIAL 09 - RIACHO FUNDO I N9 RIACHO FUNDO CEP 71805739	2
REGIÃO NORTE	ATENÇÃO PRIMÁRIA (134893770, 134980234 e 138159459)	GSAP 3 - UBS 1 SOBRADINHO 2	AR 13 AREA ESPECIAL CJ 7 LT 1 SOBRADINHO II CEP 73062307	1
		GSAP 3 - UBS 7 SOBRADINHO 2	QD 5 AREA ESPECIAL A VILA BURITIZINHO	1

			SOBRADINHO II CEP 73061345	
		GSAP 2 - UBS 2 PLANALTINA	ST RES LESTE VILA BURITIS Q 1 S/N PLANALTINA CEP 73350100	1
		GSAP 8 - UBS 4 PLANALTINA	ESTANCIA NOVA PLANALTINA QD 02 RUA A AREA ESPECIAL ESTANCIA PLANLATINA CEP 73401018	2
REGIÃO CENTRAL	ATENÇÃO ESPECIALIZADA	HRAN GACIR - PS (137990410)	SMHN Q 2 - Asa Norte, Brasília - DF, 70710-100	1
		HRAN GACIR - UCLC (134881038)	SMHN Q 2 - Asa Norte, Brasília - DF, 70710-100	1
		ADOLESCENTRO (136800150)	SGAS II SGAS 605 33/34 - Brasília, DF, 70200-650	1
	ATENÇÃO PRIMÁRIA	GSAP 1 - UBS 1 ASA SUL (138457685)	SGAS QD 612 LOTES 38/39 ASA SUL CEP 70200720	1
REGIÃO OESTE	ATENÇÃO PRIMÁRIA (134598945)	GSAP 4 - UBS 4 CEILÂNDIA	QNN 16 LT F Ceilândia SUL CEP 72220166	1
		GSAP 1 - UBS 1 BRAZLÂNDIA	EQ 6/8 AREA ESPECIAL 3 ST NORTE BRAZLANDIA CEP 72710067	1
		GSAP 2 - UBS 2 BRAZLÂNDIA	QD 45 AREA ESPECIAL VILA SAO JOSE BRAZLANDIA CEP 72745000	1

**4.6. A AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA** conterà no mínimo o seguinte:

- 4.6.1. Numeração própria e sequencial;
- 4.6.2. Designação da unidade de Saúde SES-DF e seus respectivos prepostos e endereço (local de entrega e instalação);
- 4.6.3. Quantidade de equipamentos a serem entregues por Unidade de Saúde;
- 4.6.4. Data e assinatura do Gestor da Contratante e do Preposto da Contratada;
- 4.6.5. A Autorização de entrega será encaminhada em data a ser definida junto com o Cronograma de Entrega e Instalação.

**4.7. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

- 4.7.1. A Contratada será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações e artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela SES-DF, tais documentos;
- 4.7.2. A Contratada não poderá divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado

conhecimento em decorrência da execução do objeto sem autorização por escrito da SES-DF, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos;

4.7.3. Cada profissional deverá assinar termo de responsabilidade e sigilo, comprometendo-se a não divulgar nenhum assunto tratado nas dependências da SES-DF ou a serviço desses, salvo se expressamente autorizado, APÊNDICE V, Termo de Confidencialidade de Informações;

4.7.4. Cada profissional deverá assinar termo declarando estar ciente de que a estrutura computacional disponibilizada pela SES-DF não poderá ser utilizada para fins particulares e que a navegação em sítios da Internet e as correspondências em meio eletrônico utilizando o endereço da SES-DF, ou acessadas a partir dos seus equipamentos, poderão ser auditadas;

4.7.5. Cada profissional da Contratada deverá assinar termo de compromisso declarando total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas, a qualquer tempo, na SES-DF;

4.7.6. Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. Abrange toda informação escrita, verbal, ou em informação computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da Contratante;

4.7.7. As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto;

4.5.8. As obrigações constantes deste Termo não serão aplicadas às informações que sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação, tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros e estranhos, sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis;

4.7.9. A Contratada se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da Contratante;

4.7.10. A Contratada compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do Contrato sobre a existência deste Termo bem como da natureza sigilosa das informações;

4.7.11. A Contratada deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Termo e dará ciência à Contratante dos documentos comprobatórios;

4.7.12. A Contratada obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da Contratante, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Contratante."

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da sua assinatura.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente ajuste.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

5.1. A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela CONTRATANTE na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias do prazo daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

5.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à corrupção, no telefone 0800-644 90 60, nos termos do Decreto n.º 34.031 de 12 de dezembro de 2012.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Antônio Rodrigues Cury, Usuário Externo**, em 10/01/2025, às 09:46, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUCILENE MARIA FLORENCIO DE QUEIROZ - Matr.0140975-1, Secretário(a) de Estado de Saúde do Distrito Federal**, em 13/01/2025, às 18:41, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n° 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=160294409)  
verificador= **160294409** código CRC= **D101FBA4**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.saude.df.gov.br](http://www.saude.df.gov.br)